RETIFICAÇÃO DO EDITAL PARA ELEIÇÃO DE 01 (UM) REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E 01 (UM) REPRESENTANTE PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DA CAMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, PARA O BIÊNIO 2018/2020

Considerando o que consta no parágrafo único do Artigo 140, da Lei nº 6404/76, alterado pelo Artigo 2º da Lei nº 10.303/2001;

Considerando o que consta no Artigo 27, Alínea VI, e no Artigo 48, do Estatuto Social da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA;

Considerando o que consta na Cláusula 63, do ACT 2017/2019;

Considerando o fim do mandato dos representantes dos empregados, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA.

A Comissão Organizadora do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos empregados para 01 (uma) vaga no Conselho de Administração e 01 (uma) vaga para o Conselho Fiscal, da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, com seus respectivos suplentes, com mandato para o biênio 2018/2020, vem tornar público aos empregados da CAEMA, os critérios que disciplinarão o referido processo de eleição.

1 DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
02/02/2018	Divulgação do Edital
02/02/2018	Início de Inscrição de Chapas
08/02/2018	Término de Inscrição de Chapas
09/02/2018	Divulgação de Chapas Inscritas e Elegíveis
26/02/2018	Eleições
27/02/2018	Apuração e Divulgação do Resultado

2 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1 A Coordenação do processo eleitoral está a cargo do STIU/MA, conforme prevê a cláusula 63, do ACT em vigência e, artigo 27, do Estatuto Social da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, que indicou uma Comissão Organizadora composta de 03 (três) membros para conduzir o processo Eleitoral, sendo 01 (um) presidente e 01 (um) secretário.

2.2 A Comissão Organizadora garantirá, por todos os meios democráticos, a lisura do pleito;

2.3 À Comissão Organizadora compete:

2.3.1 - Estabelecer e divulgar o cronograma contendo as datas dos eventos do processo;
2.3.2 - Receber as inscrições das chapas para homologação;
2.3.3 - Receber e decidir sobre os pedidos de impugnação de chapas;
2.3.4 - Divulgar as inscrições das chapas homologadas no site do sindicato e nos murais da sede do sindicato, da sede da CAEMA, Sacavém-CAEMA, Italuís, nas unidades de negócios de São Luís e, nas sedes das Regionais;
2.3.5 - Receber, apurar, anular e totalizar os votos;
2.3.6 - Homologar e divulgar o resultado da Eleição;
2.3.7 - Receber e decidir sobre, requerimentos, recursos ou qualquer documento relativo ao processo eleitoral de chapa(s), candidato(s) e/ou eleitores;
2.3.8 - Examinar e decidir sobre os casos omissos neste Edital.

2.4 - Os atos da Comissão Eleitoral serão consignados em Ata.

3 DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1 Estão aptos a concorrer no processo para Eleição dos membros para o Conselho de Administração, todos os **Empregados da CAEMA**, que na data de divulgação do presente edital, encontrar-se na situação de ativo no quadro de **Empregados** da Empresa e atendam aos requisitos a seguir:

a) ter, no mínimo, **18 (dezoito) anos** de idade;

b) ter, no mínimo, **05 (cinco) anos** de vínculo empregatício com a **CAEMA**;

c) ser detentor de capacidade técnica e experiência compatível com as atribuições do cargo, nos termos da legislação, relativamente a conhecimentos de setor de saneamento, administração, estratégias de negócios ou gestão empresarial;

d) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, nos termos das normas legais;

e) não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social ou suspensão disciplinar como empregado da Empresa e/ou servidor público, nos termos das normas vigentes.

3.2 Para concorrer no processo Eleitoral para membro do Conselho Fiscal, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:

a) ter, no mínimo, **18 (dezoito) anos** de idade;

b) ser detentor de capacidade técnica e experiências compatíveis com as atribuições do cargo, nos termos da legislação, relativamente a conhecimentos de setor de saneamento, administração, estratégias de negócios ou gestão empresarial;

c) ter nível superior, conforme determina o Estatuto Social da CAEMA

d) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, nos termos das normas legais;

e) não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social ou como servidor público, nos termos das normas vigentes;

f) ser sócio do STIU/MA, pertencente à categoria urbanitária, há pelo menos 12 (doze) meses da data de realização do pleito.

3.3 É vedada a candidatura de empregados afastados, cedidos ou à disposição de outros órgãos, excetuando-se os empregados cedidos para o **STIU/MA** e/ou **ASSERCA;**

3.4 Para o Conselho Fiscal é vedada a candidatura de empregado da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA.

4 DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

4.1 O registro de candidaturas será em chapas distintas, sendo que uma conterá os candidatos para o Conselho de Administração e outra conterá os candidatos para o Conselho Fiscal e, seus respectivos suplentes

4.2 Para habilitar-se o candidato deverá registrar sua chapa preenchendo a Ficha de Inscrição, que será fornecida pela Comissão Eleitoral, estando também disponível no site do sindicato.

4.3 Além da Ficha de Inscrição o empregado que desejar candidatar-se para o Conselho de Administração, deverá apresentar/enviar cópia do contracheque do mês de dezembro/2017, o que comprovará sua condição de empregado ativo junto à **CAEMA**.

4.3.1 Em caso de dúvida a Comissão poderá realizar consulta à **Gerência de Pessoas - GEPE**, da CAEMA.

4.4 O sócio do STIU/MA, não empregado da Companhia Ambiental do Maranhão - CAEMA, que desejar candidatar-se para o Conselho Fiscal, deverá preencher Ficha de Inscrição, além de apresentar/enviar provas de filiação ao STIU/MA, o que comprovará sua condição de apto à participação do presente processo eleitoral.

4.5 Período para inscrição será de 02/02 a 08/02/2018, podendo ser realizada na Sede do Sindicato, situado à Avenida Getúlio Vargas, 1998, Monte Castelo - São Luís/MA, no horário de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min. No caso de candidatos lotados no interior do Estado, poderá ser enviada pelo E-mail: stiuma@uol.com.br, sendo estas aceitas se chegarem ao **STIU/MA** até as 17 horas, do dia 08/02/2018.

4.6 Em caso da inscrição ser efetivada via E-mail, a documentação original deverá chegar à Comissão Eleitoral até o dia 15/02/2018, sob pena de exclusão das chapas, do processo eleitoral.

4.7 O candidato no ato da sua inscrição deverá apresentar um *currículo* resumido, da sua experiência profissional e que demonstre sua capacidade técnica para exercer o cargo de **Conselheiro de Administração** e/ou **Conselheiro Fiscal** da CAEMA.

5 DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 Para garantir a lisura do processo eletivo, os candidatos poderão indicar fiscais junto à mesa coletora e/ou apuradora de votos;

5.2 É vedada a participação de candidatos próximos aos locais de votação;

5.3 É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

6 DA ELEIÇÃO

6.1 O empregado apto a votar deverá votar em chapa, que conterá os candidatos para representante do Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal da **CAEMA**;

6.2 A eleição será de forma direta e secreta, em São Luís e nas sedes das regionais;

6.3 Em São Luís terão 03 (três) urnas fixas e 04 (quatro) urnas itinerantes dispostas colocadas nos seguintes locais:

URNAS FIXAS SÃO LUÍS		
• URNA 01 - CAEMA SEDE		
• URNA 02 - CAEMA SACAVÉM		
• URNA 03 - ITALUÍS		
URNAS ITINERANTES SÃO LUÍS		
• URNA 04	UNID. CENTRO - 08h às 12h	UNID. VINHAIS - 14h às 18h
• URNA 05	UNID. CID. OP. - 08h às 12h	UNID. COHAB - 14h às 18h
• URNA 06	UNID. A. DA GUARDA - 08h às 10h	STIU-MA SEDE - das 11h às 18h

6.4 Nas sedes das Regionais, as urnas serão afixadas das 08h às 17h.

6.5 Nos locais onde forem disponibilizadas as urnas será identificado um responsável para condução do processo, fechamento do mapa eleitoral e envio de todo o material à Comissão Organizadora.

6.6 O empregado apto a votar só poderá votar em apenas 01 (uma) chapa para cada cargo.

6.7 A totalização dos votos será feita em São Luís, na central de apuração dos votos, a ser instalada na Sede do **STIU/MA**.

6.8 Serão eleitos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da **CAEMA**, e seus respectivos suplentes, os candidatos integrantes das chapas que obtiverem maioria simples de votos, devidamente inscrita para concorrer às vagas do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da **CAEMA**.

6.9 No caso de empate entre as chapas mais votadas, será declarado vencedor(a) do pleito, aquela que tiver o **Empregado(a),** candidato(a) a membro titular, com mais tempo de

serviço prestado à **CAEMA** e, se ainda assim permanecer o empate, será declarado eleita a que tiver o candidato(a) a membro titular de maior idade.

6.10 Em caso de empate entre as chapas mais votadas, para membro do Conselho Fiscal será declarada vencedora do pleito, a que tiver o candidato(a) a membro titular de maior idade.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Para obter informações entre em contato com a Comissão Organizadora do processo.

7.2 A não observância dos itens descritos neste Edital implicará na desclassificação automática do candidato ao pleito.

São Luís (MA), 09 de fevereiro de 2018.

Comissão Organizadora

Mariano dos Prazeres Martins
Presidente

Nadielle de Mesquita Silva
Secretária

Claudilson Estanislau Góes do Santos
Membro